

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

## EDITAL Nº 2055/2012

**MODALIDADE:** Convite

ABERTURA: Dia 30 de Janeiro/2012, às 10:00 horas.

**TIPO:** Menor preço item

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamin

Constant, 686 - 2º Piso do Prédio do Banco do Brasil.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que as 10:00 horas do Dia 30 de Janeiro de 2012, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 1 - DO OBJETO:

A presente Licitação destina-se a aquisição de 72 (setenta e dois) colchonetes revestidos em napa, medindo 1,20 m x 60 cm, contendo espessura mínima de 10 cm, os quais serão destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil.

# 2 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1 As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a Proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada ou impressa por meio eletrônico, preferencialmente em papel timbrado ou com Carimbo da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL EDITAL Nº 2055/2012 ENVELOPE DE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

# 2.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação), são os seguintes:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documento de Eleição de seus Administradores;
- c) Certificado de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);



# Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e) Certificado de Regularidade Trabalhista (CNDT);
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Município Sede da Empresa Licitante. As Certidões que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias antes da abertura das Propostas;
- g) Caso a Empresa Licitante seja representada por Procurador, deverá juntar Procuração Reconhecida por Tabelião com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes da presente Licitação.
- **OBSERVAÇÃO:** Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura.
- 2.3 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste Edital.
- A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas **alíneas C, D e E do item 2.2** deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **2.5** O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.6 O prazo que trata o item 2.4, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **2.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 2.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **2.8** O envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL EDITAL Nº 2055/2012



# Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

# ENVELOPE DE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

- 2.9 A Proposta Financeira cujo prazo de validade é fixada pela Administração em sessenta (60) dias, deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:
- a) Proposta totalmente datilografada ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por um dos Diretores, Proprietário da Empresa ou seu Representante legal, preferencialmente em papel Timbrado e/ou com Carimbo da Empresa;
- b) O valor unitário pelo fornecimento do colchonete ora licitado, expressos em Reais;
- c) Prazo para entrega dos materiais, não superior a vinte (20) dias após a Convocação pela Entidade de Licitação.

#### 3 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega dos materiais ora licitados.
- 3.2 Os materiais deverão ser entregues junto à Secretaria de Município da Educação e Cultura, localizada na Rua XV de Novembro, nº 320, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.
- Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 09.01.12.365.0024.2077 33.90.30 Red. 310 Rec. 0020.**

### 4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **4.1** A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:
- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



# Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- 4.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações, levará em consideração:
  - a) O menor preço unitário do material ora licitado;
  - b) As condições gerais deste Edital.
- 4.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no item 2.3.
- 4.4 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **4.5** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.
- **4.6** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 4.4.**
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- **4.7** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do **item 4.6** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **4.8** O disposto nos itens **4.3 a 4.7** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do **item 2.3** deste Edital).
- **4.9** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

## 5 - DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA:

- **5.1** A Licitação será Adjudicada a Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como sendo a de menor valor, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item 4** do Instrumento Convocatório.
- A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.
- 5.3 No prazo de até vinte (20) dias, a contar da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, efetuar a entrega dos colchonetes ora Licitados. Na recusa não justificada, sem prejuízo das sanções legais e observadas as formalidades da Lei, a Entidade de Licitação poderá convocar a 2ª colocada, e assim sucessivamente.
- **5.4** Quando da entrega definitiva, os materiais que apresentarem falhas, defeitos, ou ainda em desacordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório, serão devolvidos à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição dos mesmos em até cinco (05) dias úteis, após a comunicação da Entidade de Licitação.
- 5.5 O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada por esta Prefeitura.

### **6 - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

**6.1 Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

## 6.2 Multa:

- **6.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- **6.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.



# Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- 6.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:
  - **6.3.1.** nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;
  - **6.3.2.** nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.
- **6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **6.5** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.
- A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

#### 7 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

# 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
- b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;
- c) Estarão automaticamente desclassificadas as Propostas alternativas, para o mesmo item, com valores diferentes.
- d) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;



# Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- e) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;
- f) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular a presente Licitação, ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;
- g) Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 281 2463, Ramal 215 e ainda pelo site do Município na Internet através do endereço: www.cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 17 de Janeiro de 2012.

CEL. TIARAJU DE CASTRO, Prefeito Municipal.